

CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME**, situada à Rua Irmãs Klosiensi, nº 135 - Sala B - Centro - Wenceslau Bráz - PR (84950-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 18.850.814/0001-80, aqui representada pelo Sr. **VALTER JOSÉ DUARTE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG 12.888.585-4, CPF nº 076.334.929-10, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 72 - Vila Formosa - Wenceslau Bráz - PR (84950-000), nascido em 15/06/1992, sócio - administrador da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 155/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto de presente contrato para fins de Prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Depto.	Local/prédio público/Unidade administrativa	Endereço	Serviços a serem prestados	Área aprox. (m²)	Data/mês/ período de realização do serviço	VL UNIT	VL TOTAL
Educação e Cultura	Creche Pequeno Príncipe	Avenida Fernando Costa, nº 1548 - Parafuso	Desins.	485,14	Janeiro e julho	R\$ 0,21	R\$ 101,88
	Creche Sonho Encantado	Rua Roma, nº 115 - Vila Antunes	Desins.	1402,18		R\$ 0,21	R\$ 294,46
	Creche do bairro Jardim São José (instalações futuras)	Rua Projetada, s/nº - Jardim São José	Desins.	2910,46		R\$ 0,21	R\$ 611,20
	Cozinha Piloto	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 268 - Bico do Pato	Desins.	611,97		R\$ 0,21	R\$ 128,51
	Departamento de Educação e Cultura (sede)	Rua Roma, 406 - Vila Vitória	Desins.	1789,75		R\$ 0,21	R\$ 375,85
	Divisão de Cultura	Rua Doutor Pierre Henry Geisweller, s/nº - Centro, Cajati	Desins.	700		R\$ 0,21	R\$ 147,00
	EM Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 285 - Jardim Muniz	Desins.	483,41		R\$ 0,21	R\$ 101,52
	EM Prof. Francisco José de Lima Junior	Rua Silvério Lino, nº 426 - Vila Antunes	Desins.	5318,93		R\$ 0,21	R\$ 1.116,98
	EM Prof. Mario Tadeu de Souza	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desins.	1108,09		R\$ 0,21	R\$ 232,70
	EM Prof.ª Maria da Conceição Rodrigues de Alcantara	Rua Iguape, nº 512 - Vila Vitória	Desins.	1805		R\$ 0,21	R\$ 379,05

CONTRATO Nº 047/2023

	EM Prof.ª Shirlei Bueno de Paula	Rua São Paulo, s/nº - Barra do Azeite	Desins.	574,64		R\$ 0,21	R\$ 120,67
	EM Veredor José Rodrigues de Freitas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desins.	290		R\$ 0,21	R\$ 60,90
	EM Victorio Zanon	Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Parafuso	Desins.	1958,11		R\$ 0,21	R\$ 411,20
	EMEB Capitão Braz	Estrada Municipal Takashi Fukuda, km8, s/nº - Capitão Braz	Desins.	2910,46		R\$ 0,21	R\$ 611,20
	EMEB Anna Maria Chaves	Rua Indiará, nº 86 – Jardim Ana Maria	Desins.	732,84		R\$ 0,21	R\$ 153,90
	EMEI Algodão Doce	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 249 – Jardim Muniz	Desins.	241,45		R\$ 0,21	R\$ 50,70
	EMEI Anjo Azul	Rua Iguape, nº 582 – Vila Vitória	Desins.	200,75		R\$ 0,21	R\$ 42,16
	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Pastor Mario Belchior, nº 128 - Parafuso	Desins.	287,82		R\$ 0,21	R\$ 60,44
	EMEI Gato de Botas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desins.	75,66		R\$ 0,21	R\$ 15,89
	EMEI Gente Inocente	Rua Aguaf, s/nº – Vila Antunes	Desins.	412,34		R\$ 0,21	R\$ 86,59
	EMEI Pedacinho do Céu	Rua Safira, nº 11 – Inhuguvira	Desins.	510,84		R\$ 0,21	R\$ 107,28
	EMEI Reino Encantado	Avenida dos Trabalhadores, nº 250 – Centro	Desins.	1238,36		R\$ 0,21	R\$ 260,06
	EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	Rua Beira Rio, s/nº - Capelinha	Desins.	191,15		R\$ 0,21	R\$ 40,14
Saúde	Antiga escola do bairro Capitão Braz (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desins.	836,79	Março e setembro	R\$ 0,21	R\$ 175,73
	Antiga escola EMEI Balão Mágico (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desins.	155,6		R\$ 0,21	R\$ 32,68
	Centro de Atenção Psicossocial – Caps	Rua Antártica, nº 276	Desins.	487,31		R\$ 0,21	R\$ 102,34
	Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	205,93		R\$ 0,21	R\$ 43,25
	Departamento de Saúde (sede)/Divisão de Vigilância em Saúde	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato	Desins.	617,54		R\$ 0,21	R\$ 129,68
	Farmácia Central	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	175		R\$ 0,21	R\$ 36,75
	Fisioterapia	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	300,41		R\$ 0,21	R\$ 63,09
	Posto de Atenção à Saúde Cidadã – Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	411,95		R\$ 0,21	R\$ 86,51
	Pronto Atendimento Reynaldo Guerra	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	1588,63		R\$ 0,21	R\$ 333,61
	Corredor entre o Pronto Atendimento e Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	134,12		R\$ 0,21	R\$ 28,17
	Corredor entre o Pronto Atendimento e o Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	75,23		R\$ 0,21	R\$ 15,80
	UBS Angelo Baccin (bairro Inhuguvira)	Rua Esmeralda, nº 127 – Inhuguvira	Desins.	620		R\$ 0,21	R\$ 130,20
	UBS do bairro Barra do Azeite	Rua São Paulo, nº 38 – Barra do Azeite	Desins.	119,43		R\$ 0,21	R\$ 25,08

CONTRATO Nº 047/2023

	UBS do bairro Bico do Pato – Superior e inferior	Rua Piauí, nº 153 – Bico do Pato	Desins.	488,81		R\$ 0,21	R\$ 102,65
	UBS do bairro Capelinha	Rua das Pedras, nº 378 – Capelinha	Desins.	197,74		R\$ 0,21	R\$ 41,53
	UBS do bairro Capitão Braz	Rua Vitor Pereira, nº 405 – Capitão Braz	Desins.	160,26		R\$ 0,21	R\$ 33,65
	UBS do bairro Jacupiranguinha	Avenida Antonio Lemos Capoeira, nº 840 – Jacupiranguinha	Desins.	111,86		R\$ 0,21	R\$ 23,49
	UBS do bairro Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 167 – Jardim Muniz	Desins.	363,25		R\$ 0,21	R\$ 76,28
	UBS do bairro Parafuso	Rua Cristalino Batista, nº 300 – Parafuso	Desins.	626,91		R\$ 0,21	R\$ 131,65
	UBS do bairro Vila Andreia	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desins.	175,5		R\$ 0,21	R\$ 36,86
	UBS do bairro Vila Antunes	Rua Antártica, nº 229 – Vila Antunes	Desins.	383,64		R\$ 0,21	R\$ 80,56
	UBS do bairro Vila Tatu	Rua Laranjal, s/nº - Vila Tatu	Desins.	144,35		R\$ 0,21	R\$ 30,31
Desenvolvimento e Assistência Social	Casa de Longa Permanência – Pró-Idoso	Rua Joaquim Batista, nº 366 – Parafuso	Desins.	623,43	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 130,92
	Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Central	Rua Iguape, nº 349 – Vila Vitória	Desins.	454,57		R\$ 0,21	R\$ 95,46
	Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Vila Antunes	Avenida João Felizardo, 340 – Inhuguvira	Desins.	356,37		R\$ 0,21	R\$ 74,84
	Cadastro Único	Rua Bico do Pato, nº 48, Praça da Bíblia – Centro	Desins.	299,21		R\$ 0,21	R\$ 62,83
	Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas)	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	491,83		R\$ 0,21	R\$ 103,28
	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social (sede)	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 123 – Centro	Desins.	453,58		R\$ 0,21	R\$ 95,25
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Bico do Pato	Rua Aracaju, nº 585 – Bico do Pato	Desins.	255,07		R\$ 0,21	R\$ 53,56
Administração	Almoxarifado Central	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato	Desins.	630	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 132,30
	Paço Municipal	Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro	Desins.	1623,57		R\$ 0,21	R\$ 340,95
	Unidade do Poupatempo (mais demais salas)	Avenida Doutor Fernando Costa, nº 767 – Centro	Desins.	467		R\$ 0,21	R\$ 98,07
Serviços Municipais	Departamento de Serviços Municipais (sede)/Garagem Municipal (mais Oficina Municipal)	Rua Darci Bueno da Cruz, s/nº - Bico do Pato	Desins.	1445,58	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 303,57
	Terminal Rodoviário de Cajati	Rua Bico do Pato, s/nº – Centro	Desins.	302,36		R\$ 0,21	R\$ 63,50
Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento Econômico (sede)/Corpo de Bombeiros – antigo “Colina”	Estrada do Colina, s/nº – Centro	Desins.	1322,52	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 277,73
Esportes e Lazer	Departamento de Esportes e Lazer (sede)/Ginásio de Esportes Luís Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu e Complexo de Artes Marciais	Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 – Centro	Desins.	1.921,43	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 403,50
Tributação	Itesp	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	138,35	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 29,05
Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Iguape, nº 417 – Vila Vitória	Desins.	335,21	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 70,39
	Fundo Social de Solidariedade	Rua Nápolis, nº 98 – Vila Antunes	Desins.	571,84	Maio e novembro	R\$ 0,21	R\$ 120,09

CONTRATO Nº 047/2023

Junta Militar	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	1169,42	R\$ 0,21	R\$ 245,58
Tiro de Guerra	Avenida Fernando Costa	Desins.	369,9	R\$ 0,21	R\$ 77,65
TOTAL GERAL LOTE 01			47850,85	R\$ 10.048,67	

Depto.	Local/prédio público/Unidade administrativa	Endereço	Serviços a serem prestados	Área aprox. (m²)	Data/mês/ período da realização do serviço	VL UNIT	VL TOTAL
Educação e Cultura	Creche Pequeno Príncipe	Avenida Fernando Costa, nº 1548 – Parafuso	Desrat.	485,14	Janeiro e julho	R\$ 0,21	R\$ 101,88
	Creche Sonho Encantado	Rua Roma, nº 115 – Vila Antunes	Desrat.	1402,18		R\$ 0,21	R\$ 294,46
	Creche do bairro Jardim São José (instalações futuras)	Rua Projetada, s/nº – Jardim São José	Desrat.	2910,46		R\$ 0,21	R\$ 611,20
	Cozinha Piloto	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 268 – Bico do Pato	Desrat.	611,97		R\$ 0,21	R\$ 128,51
	Departamento de Educação e Cultura (sede)	Rua Roma, 406 – Vila Vitória	Desrat.	1789,75		R\$ 0,21	R\$ 375,85
	Divisão de Cultura	Rua Doutor Pierre Henry Geisweller, s/nº - Centro, Cajati	Desrat.	700		R\$ 0,21	R\$ 147,00
	EM Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 285 - Jardim Muniz	Desrat.	483,41		R\$ 0,21	R\$ 101,52
	EM Prof. Francisco José de Lima Junior	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	Desrat.	5318,93		R\$ 0,21	R\$ 1.116,98
	EM Prof. Mario Tadeu de Souza	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desrat.	1108,09		R\$ 0,21	R\$ 232,70
	EM Prof.ª Maria da Conceição Rodrigues de Alcantara	Rua Iguape, nº 512 - Vila Vitória	Desrat.	1805		R\$ 0,21	R\$ 379,05
	EM Prof.ª Shirlei Bueno de Paula	Rua São Paulo, s/nº - Barra do Azeite	Desrat.	574,64		R\$ 0,21	R\$ 120,67
	EM Veredor José Rodrigues de Freitas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desrat.	290		R\$ 0,21	R\$ 60,90
	EM Victorio Zanon	Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Parafuso	Desrat.	1958,11		R\$ 0,21	R\$ 411,20
	EMEB Capitão Braz	Estrada Municipal Takashi Fukuda, km8, s/nº - Capitão Braz	Desrat.	2910,46		R\$ 0,21	R\$ 611,20
	EMEB Anna Maria Chaves	Rua Indiará, nº 86 – Jardim Ana Maria	Desrat.	732,84		R\$ 0,21	R\$ 153,90
	EMEI Algodão Doce	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 249 – Jardim Muniz	Desrat.	241,45		R\$ 0,21	R\$ 50,70
	EMEI Anjo Azul	Rua Iguape, nº 582 – Vila Vitória	Desrat.	200,75		R\$ 0,21	R\$ 42,16
	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Pastor Mario Belchior, nº 128 - Parafuso	Desrat.	287,82		R\$ 0,21	R\$ 60,44
	EMEI Gato de Botas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desrat.	75,66		R\$ 0,21	R\$ 15,89
	EMEI Gente Inocente	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	Desrat.	412,34		R\$ 0,21	R\$ 86,59
EMEI Pedacinho do Céu	Rua Safira, nº 11 – Inhuguvira	Desrat.	510,84	R\$ 0,21	R\$ 107,28		
EMEI Reino Encantado	Avenida dos Trabalhadores, nº 250 – Centro	Desrat.	1238,36	R\$ 0,21	R\$ 260,06		
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	Rua Beira Rio, s/nº - Capelinha	Desrat.	191,15	R\$ 0,21	R\$ 40,14		

CONTRATO Nº 047/2023

Saúde	Antiga escola do bairro Capitão Braz (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desrat.	836,79	Março e setembro	R\$ 0,21	R\$ 175,73	
	Antiga escola EMEI Balão Mágico (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desrat.	155,6		R\$ 0,21	R\$ 32,68	
	Centro de Atenção Psicossocial – Caps	Rua Antártica, nº 276	Desrat.	487,31		R\$ 0,21	R\$ 102,34	
	Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	205,93		R\$ 0,21	R\$ 43,25	
	Departamento de Saúde (sede)/Divisão de Vigilância em Saúde	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato	Desrat.	617,54		R\$ 0,21	R\$ 129,68	
	Farmácia Central	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	175		R\$ 0,21	R\$ 36,75	
	Fisioterapia	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	300,41		R\$ 0,21	R\$ 63,09	
	Posto de Atenção à Saúde Cidadã – Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	411,95		R\$ 0,21	R\$ 86,51	
	Pronto Atendimento Reynaldo Guerra	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	1588,63		R\$ 0,21	R\$ 333,61	
	Corredor entre o Pronto Atendimento e Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	134,12		R\$ 0,21	R\$ 28,17	
	Corredor entre o Pronto Atendimento e o Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desrat.	75,23		R\$ 0,21	R\$ 15,80	
	UBS Angelo Baccin (bairro Inhuguvira)	Rua Esmeralda, nº 127 – Inhuguvira	Desrat.	620		R\$ 0,21	R\$ 130,20	
	UBS do bairro Barra do Azeite	Rua São Paulo, nº 38 – Barra do Azeite	Desrat.	119,43		R\$ 0,21	R\$ 25,08	
	UBS do bairro Bico do Pato – Superior e inferior	Rua Piauí, nº 153 – Bico do Pato	Desrat.	488,81		R\$ 0,21	R\$ 102,65	
	UBS do bairro Capelinha	Rua das Pedras, nº 378 – Capelinha	Desrat.	197,74		R\$ 0,21	R\$ 41,53	
	UBS do bairro Capitão Braz	Rua Vitor Pereira, nº 405 – Capitão Braz	Desrat.	160,26		R\$ 0,21	R\$ 33,65	
	Desenvolvimento e Assistência Social	UBS do bairro Jacupiranguinha	Avenida Antonio Lemos Capoeira, nº 840 – Jacupiranguinha	Desrat.		111,86	R\$ 0,21	R\$ 23,49
		UBS do bairro Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 167 – Jardim Muniz	Desrat.		363,25	R\$ 0,21	R\$ 76,28
UBS do bairro Parafuso		Rua Cristalino Batista, nº 300 – Parafuso	Desrat.	626,91	R\$ 0,21	R\$ 131,65		
UBS do bairro Vila Andreia		Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desrat.	175,5	R\$ 0,21	R\$ 36,86		
UBS do bairro Vila Antunes		Rua Antártica, nº 229 – Vila Antunes	Desrat.	383,64	R\$ 0,21	R\$ 80,56		
UBS do bairro Vila Tatu		Rua Laranjal, s/nº - Vila Tatu	Desrat.	144,35	R\$ 0,21	R\$ 30,31		
Casa de Longa Permanência – Pró-Idoso		Rua Joaquim Batista, nº 366 – Parafuso	Desrat.	623,43	R\$ 0,21	R\$ 130,92		
Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Central		Rua Iguape, nº 349 – Vila Vitória	Desrat.	454,57	R\$ 0,21	R\$ 95,46		
Desenvolvimento e Assistência Social	Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Vila Antunes	Avenida João Felizardo, 340 – Inhuguvira	Desrat.	356,37	R\$ 0,21	R\$ 74,84		
	Cadastro Único	Rua Bico do Pato, nº 48, Praça da Bíblia – Centro	Desrat.	299,21	R\$ 0,21	R\$ 62,83		

CONTRATO Nº 047/2023

	Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas)	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desrat.	491,83	R\$ 0,21	R\$ 103,28
	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social (sede)	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 123 – Centro	Desrat.	453,58	R\$ 0,21	R\$ 95,25
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Bico do Pato	Rua Aracaju, nº 585 – Bico do Pato	Desrat.	255,07	R\$ 0,21	R\$ 53,56
Administração	Almoxarifado Central	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato	Desrat.	630	R\$ 0,21	R\$ 132,30
	Paço Municipal	Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro	Desrat.	1623,57	R\$ 0,21	R\$ 340,95
	Unidade do Poupatempo (mais demais salas)	Avenida Doutor Fernando Costa, nº 767 – Centro	Desrat.	467	R\$ 0,21	R\$ 98,07
Serviços Municipais	Departamento de Serviços Municipais (sede)/Garagem Municipal (mais Oficina Municipal)	Rua Darci Bueno da Cruz, s/nº - Bico do Pato	Desrat.	1445,58	R\$ 0,21	R\$ 303,57
	Terminal Rodoviário de Cajati	Rua Bico do Pato, s/nº – Centro	Desrat.	302,36	R\$ 0,21	R\$ 63,50
Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento Econômico (sede)/Corpo de Bombeiros – antigo “Colina”	Estrada do Colina, s/nº – Centro	Desrat.	1322,52	R\$ 0,21	R\$ 277,73
Esportes e Lazer	Departamento de Esportes e Lazer (sede)/Ginásio de Esportes Luis Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu e Complexo de Artes Marciais	Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 – Centro	Desrat.	1.921,43	R\$ 0,21	R\$ 403,50
Tributação	Itesp	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desrat.	138,35	R\$ 0,21	R\$ 29,05
Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Iguape, nº 417 – Vila Vitória	Desrat.	335,21	R\$ 0,21	R\$ 70,39
	Fundo Social de Solidariedade	Rua Nápolis, nº 98 – Vila Antunes	Desrat.	571,84	R\$ 0,21	R\$ 120,09
	Junta Militar	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desrat.	1169,42	R\$ 0,21	R\$ 245,58
	Tiro de Guerra	Avenida Fernando Costa	Desrat.	369,9	R\$ 0,21	R\$ 77,65
TOTAL GERAL LOTE 02				47850,85	R\$ 10.048,67	

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 20.097,34 (vinte mil noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

CONTRATO Nº 047/2023

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a realização dos serviços, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :Departamento de Educação e Cultura; Fundo Municipal de Saúde; Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; Departamento de Administração; Departamento de Serviços Municipais; Departamento de Desenvolvimento Econômico; Departamento de Esportes e Lazer; Departamento de Tributação; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: Divisão de Educação; Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar; Divisão de Convênios Planejamento e Orçamento Escolar; Divisão de Cultura; Divisão de Atenção à Saúde; Divisão de Pronto Atendimento; Seção de Serviços de Proteção Social Especial; Seção de Serviço de Proteção Social Básica; Divisão de Programas e Projetos Sociais; Divisão de Proteção Social; Seção de Almoxarifado; Divisão de Apoio Administrativo; Divisão de Infraestrutura Municipal; Divisão de Desenvolvimento Sustentável; Seção de Educação Esportiva; Divisão de Tributação e Fiscalização; Política Municipal de Atendimento; Fundo Social de Solidariedade; Junta do Serviço Militar; Chefia de Gabinete.

CONTRATO Nº 047/2023

Código: 12.365.0009.2044 – Seção de Educação Infantil – Creches;
12.306.0009.2047 – Seção de Merenda Escolar;
12.122.0009.2040 – Gestão de Convênios Planejamento e Orçamento Escolar;
13.392.0010.2054 – Manutenção da Divisão de Cultura;
12.361.0009.2041 – Gestão da Seção de Ensino Fundamental;
12.365.0009.2043 – Seção de Educação Infantil – Pré-Escola;
10.301.0012.2065 – Seção de Atenção Básica em Saúde;
10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
10.301.0012.2068 – Seção de Saúde Bucal;
10.302.0026.2072 – Farmácia Central Municipal;
10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0012.2069 – Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento;
08.241.0013.2084 – Manutenção do Pró-Idoso;
08.244.0013.2083 – Manutenção do CRAS – Famílias;
08.244.0013.2130 – Manutenção do Cadastro Único;
08.244.0013.2086 – Manutenção do CREAS – Famílias;
08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0013.2083 – Manutenção do CRAS – Famílias;
04.122.0004.2020 – Manutenção da Seção de Almoarifado;
04.122.0004.2016 – Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo;
11.331.0004.2129 – Manutenção Poupatempo;
15.451.0006.2027 – Manutenção da Divisão de Infraestrutura;
04.122.0008.2035 – Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
27.812.0011.2058 – Seção de Educação Esportiva;
04.129.0014.2097 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização;
08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati;
08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade;
04.122.0002.2005 – Manutenção da Junta Militar;
04.153.0002.2011 – Manutenção da Unidade de Tiro de Guerra.
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa

CONTRATO Nº 047/2023

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, arcando com todas as despesas, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

e) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

g) Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

h) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.

j) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

k) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

l) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

m) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

n) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

o) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

p) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

q) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

r) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

s) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

t) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

u) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais

CONTRATO Nº 047/2023

elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular ou não correspondentes às especificações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do contrato é a servidora MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES Diretora do Departamento de Administração, e o responsável pela fiscalização será o servidor HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, Escriturário, conforme Portaria 453 de 05/04/2023.

CONTRATO Nº 047/2023

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

CONTRATO Nº 047/2023

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº

CONTRATO Nº 047/2023

12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº 047/2023

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 05 de abril de 2023.

Valter José Duarte
VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati- SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS - ME
CONTRATO Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati - SP, conforme descrição completa e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 05 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VALTER JOSÉ DUARTE

Cargo: Sócio – Administrador da Empresa

CPF: 076.334.929-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 151.414.638-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Cargo: Escriturário

CPF: 420.786.488-17

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A89-0AD3-534B-FF45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 05/04/2023 19:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VALTER JOSE DUARTE** (CPF 076.XXX.XXX-10) em 06/04/2023 10:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES** (CPF 151.XXX.XXX-00) em 06/04/2023 11:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUIZ HENRIQUE KOGA** (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/04/2023 11:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS** (CPF 229.XXX.XXX-38) em 06/04/2023 11:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A89-0AD3-534B-FF45>